ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1140

de 22 de agosto de 1995

INCLUI NA LEI MUNICIPAL Nº 998 DE 03 DE MAIO DE 1993 E LEI MUNICIPAL Nº 1089 DE 29 DE AGOSTO DE 1994

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica incluída na Lei Municipal nº 998 de 03 maio de 1993, referente a Lei do Plano Plurianual para o período de 1994 a 1997, a realização de Concurso Público para provimentos de cargos efetivos da Câmara Municipal e ações básicas de saúde nas áreas de nutrição, educação em saúde, vigilância epdemiológica e vigilância sanitária.

Art. 2º - Fica incluída na Lei Municipal nº 1089 de 29 de agosto de 1994, referente as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1995, a realização de Concurso Público para provimentos de cargos efetivos da Câmara Municipal e ações básicas de saúde nas áreas de nutrição, educação em saúde, vigilância epdemiológica e vigilância sanitária.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de agosto de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 22/08/95 A 06/09/95

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 036/95

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1995

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	O B J E T I V O S
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01- Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal.	- Oportunizar a continuidade na realização dos serviços pertinentes ao Poder Legislativo, ' atendendo as suas finalidades.
75 - SAÚDE	
75.01- Ações básicas de saúde nas áreas de nutrição, educação em saúde, vigilância ' epdemiológica e vigilância sanitária.	- Incumbe ao município a efetivação das medidas necessárias a promoção, proteção e recuperação da saúde pública e é dever do indivíduo acatar e cumprir as medidas médico sanitárias imposta pela autoridade competente, ' sem prejuízo de outras atribuições.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
- PROCESSO LEGISLATIVO 01- Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal.	- Oportunizar a continuidade na realização dos serviços pertinentes ao Poder Legislativo, atendendo as suas finalidades.
- SAÚDE 01- Ações básicas de saúde nas áreas de nutrição, educação em saúde, vigilância epdemiológica e vigilância sanitária.	- Incumbe ao município a efetivação das medidas necessárias a promoção, proteção e recuperação da saúde pública e é dever do indivíduo acatar e cumprir as medidas médico sanitárias imposta pela autoridade competente, sem prejuízo de outras atribuições.